

**“A CRIMINOSA NATA”: A PROSTITUTA BRASILEIRA ENTRE OS
PRECONCEITOS DO POSITIVISMO ANTROPOLÓGICO E AS NOVAS
“PANACEIAS” LEGAIS**

GT2 – CRIMINALIZAÇÃO DAS MULHERES

A prática da prostituição por mulheres civilmente capazes nunca foi considerada formalmente como crime ao longo da História do Brasil. Somente condutas acessórias foram e são tipificadas criminalmente desde o Brasil Colônia. No entanto, as prostitutas são continuamente tratadas como se fossem criminosas. Quais os possíveis motivos que levam a esse tratamento? Ainda mais, existem formas de alterar essa visão?

No presente artigo trabalha-se com tal questão a partir da ótica da teoria política feminista e da criminologia feminista, com aporte de considerações sobre a história das mulheres e das prostitutas. Na pesquisa, observa-se que o positivismo antropológico – teoria que já foi uma forte influência para o Direito Penal brasileiro – classifica a prostituta como a versão do gênero feminino do homem delinquente, isto é, como a criminosa nata por excelência. Cesare Lombroso escreveu inclusive um livro sobre o tema, *La donna delinquente: la prostituta e la donna normale*.

No início do século XX, houve uma tentativa por parte de setores da polícia e do judiciário de enquadrar a prostituição na então contravenção penal de vadiagem. Parece ter sido difícil para muitos aceitar que uma atividade tida socialmente como tão “imoral” não fosse tipificada penalmente. Em uma sociedade permeada pela dominação masculina, percebe-se que esse “desejo de punição” da prostituta advém do fato dela não se enquadrar nos padrões conservadores impostos às mulheres. Buscou-se alguma forma de punição dessas desviantes.

Desde o que se tem registrado como os primórdios da História da prostituição, toda mulher que não se enquadrasse no modelo de “mulher de família” era considerada prostituta, independentemente de efetivamente exercer a prostituição ou não. É o caso de Olympe de Gouges – célebre autora da Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã. Não se sabe até hoje se Olympe realmente exerceu a prostituição e alguns omitem essa informação para higienizar sua história ou se essa atividade foi falsamente atribuída a ela para macular sua imagem.

As mulheres estiveram – e ainda estão, ainda que em menor grau – confinadas ao modelo binário que as considera mulheres honestas/de família ou prostitutas. A prostituta sendo, portanto, o mais absoluto símbolo do desvio feminino, da ruptura com o modelo de

comportamento que a sociedade patriarcal impõe às mulheres, é vista como uma criminosa, como alguém que merece de certa forma chafurdar-se no mundo do crime e não ser protegida das violências a ele inerentes. Por outro lado, a mesma estrutura patriarcal que pune indiretamente a prostituta, fomenta a perpetuação da prostituição. A dominação masculina faz com que os homens sejam criados com a ideia de que podem ter corpos alheios à disposição para a satisfação dos seus desejos.

Atualmente, supostamente se tem outra postura em relação à prostituição. Contudo, a legislação que permite a criminalização indireta dessas mulheres, as deixa à mercê da violência e do arbítrio policial e as impede de exercer sua atividade em lugar seguro, permanece a mesma há décadas. Ocorre que se a postura em relação à prostituição é realmente diversa, é imprescindível a alteração do texto legislativo cuja permanência contradiz essa tal mudança de postura. Afinal, a legislação vigente dá suporte aos valores patriarcais que muitos têm a ilusão de estarem superados.

Diante desse cenário, essa pesquisa busca analisar os Projetos de Lei n.º 377/2011 e n.º 4.211/2012, os quais visam alterar o tratamento jurídico conferido às condutas que rondam a prostituição e são hoje tipificadas criminalmente – cada um desses projetos propõe rumos diametralmente opostos. Foi analisado se tais projetos de lei são aptos a impedir a criminalização indireta da prostituta. Verificou-se que mesmo que a prostituição seja consequência de uma estrutura de dominação masculina, que trata corpos femininos como objeto, disponibilizando-os para satisfação dos “incontroláveis desejos masculinos”, de nada adianta adotar soluções simplistas que apenas mascarem o problema.

Nesse sentido, percebeu-se que o Projeto de Lei n.º 377/2011, de autoria do Deputado Pastor João Campos – o qual prevê um novo tipo Penal que trata como crime a conduta daquele que paga ou oferece pagamento pela prestação de serviços sexuais, ou seja, do cliente da prostituição – provavelmente apenas fará com que a atividade se torne ainda mais clandestina, piorando as condições de vida das prostitutas e perpetuando a criminalização indireta dessas mulheres. Essa perspectiva – chamada de *neoabolicionista* – já é adotada por países como Suécia, Noruega e Canadá. As prostitutas desse países afirmam, contudo, que esse modelo apenas aumenta os riscos da profissão, passando a negociação dos serviços das ruas para a internet.

Por outro lado, o Projeto de Lei n.º 4.211/2012, mais conhecido como Projeto Gabriela Leite, proposto pelo Deputado Federal Jean Wyllys, é inspirado no modelo regulamentador, adotado em países como a Holanda e na Alemanha, e propõe a regulamentação da prostituição e a descriminalização das condutas daqueles que auxiliam a prostituição voluntária. Todavia,

embora ele tenha sido elaborado conjuntamente com a associação de prostitutas na época liderada por Gabriela Leite – ativista na luta por direitos para as prostitutas – e seja mais benéfico para esta classe do que o outro projeto mencionado, concluiu-se que ele acaba por conferir poder demais para os que agenciam a prostituição, permitindo que a exploração das prostitutas continue ocorrendo.

REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BARRY, Kathleen. *Female sexual slavery*. Estados Unidos: New York University Press, 1979.

BASSERMANN, Lujo. *História da prostituição: uma interpretação cultural*. Tradução: Rubens Stuckenbruck. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1968.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

_____. (org). *Teoria política feminista: textos centrais*. Vinhedo: Horizonte, 2013.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina: A condição feminina e a violência simbólica*. Tradução de Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2014.

CORVID, Magpie. *Marxism for Whores*. Disponível em <http://salvage.zone/corvid_all.html>. Acesso em 24/03/2018.

DAVIS, Angela. *Mulher, raça e classe*. Tradução livre. Plataforma Gueto, 2013.

DE BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Tradução: Sérgio Milliet. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

DEL PRIORE, Mary. *Histórias íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil*. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011.

_____. (org.). *História das mulheres do Brasil*. 5ª edição. São Paulo: Contexto, 2001.

DO CARMO, Paulo Sérgio. *Entre a luxúria e o pudor: A história do sexo no Brasil*. São Paulo: Editora Octavo, 2011.

FERRERO, Guglielmo; LOMBROSO, Cesare. *La donna delinquente, la prostituta e la donna normale*. Firenze: Torino, 1903.

_____. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

GRANT, Melissa Gira. *Playing the whore: the work of sex work*. Brooklyn: Verso, 2014.

HAHNER, JUNE E. *A mulher no Brasil*. Tradução: Eduardo F. Alves. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

LEITE, Gabriela. *Filha, mãe, avó e puta: a história de uma mulher que decidiu ser prostituta/ de Gabriela Leite em depoimento a Marcia Zanelatto*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

MAC, Toni. *The laws sex workers really want*. Disponível em < https://www.ted.com/talks/toni_mac_the_laws_that_sex_workers_really_want >. Acesso em 24/03/2018.

PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres*. Tradução: Angela M. S. Corrêa. São Paulo: Contexto, 2015.

RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite: Prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo (1890 – 1930)*. 2ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

ROBERTS, NICKE. *A prostituição através dos tempos na sociedade ocidental*. Lisboa: Editorial Presença, 1992.

SAFATLE, Vladimir. *Prostituição e crime*. Carta Capital, São Paulo, ano XIX, n° 778, p. 43, 11 de dezembro de 2013.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. 5ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.